



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – Centro – CEP 59.535-000

Ofício nº 056/2021

Lajes/RN 25 de maio de 2021

Ao  
Excelentíssimo Senhor.

Felipe Ferreira de Menezes Araújo  
Prefeito Municipal de Lajes/RN

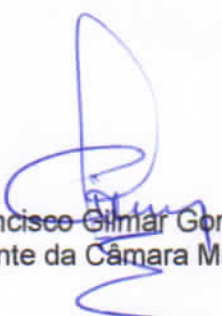
**Assunto:** Atendimento ao Art. 8º da Resolução 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, vimos através deste, atendendo ao que determina o "Art. 8º. Quadrimestral ou semestralmente, conforme o caso, caberá ao órgão do Poder Executivo estadual ou municipal que detenha a competência para apurar a Receita Corrente Líquida – RCL do respectivo ente o dever de informar, no prazo máximo de até três dias úteis antes do término do mês subsequente ao de referência, o montante da RCL aos demais órgãos obrigados a emitir Relatórios de Gestão Fiscal, a fim de possibilitar a sua elaboração e publicação de modo tempestivo." Da Resolução N° 028/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN. **Por tanto, solicito a Receita Corrente Líquida - RCL relativa ao últimos 12 (doze) meses do Poder Executivo**, para que possamos cumprir nossas obrigações relativas a emissão dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Francisco Gilmar Gomes  
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO  
RECEBIDO EM 26/05/21  
